



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO Nº 058/2013-SEMED.

PROCESSO Nº 924/2013-SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA E. P. SARAIVA - ME (CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de serviços de licença de uso de software, gerenciamento e suporte técnico, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, TV. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E. P. SARAIVA - ME**, empresa brasileira de Assessoria, Consultoria, Desenvolvimento e Assistência Técnica em Softwares (Programa de Computador) com sede à Travessa Mauriti – Passagem Heraldo, nº 40 – Casa B – Pedreira, CEP 66.083-320, Belém-PA, inscrita no CNPJ nº 02.967.964/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, senhor **EDUARDO PEREIRA SARAIVA**, residente e domiciliado à Travessa Mauriti – Passagem Heraldo, nº 40 – Casa B (Fundos) – Pedreira, CEP 66.083-320, Belém-PA, CPF nº 633.475.121-20 e RG nº 226937/SSP-TO doravante denominado simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, na melhor forma de direito o presente Instrumento de Contrato, sob cláusulas e condições abaixo descritas de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO – O presente contrato decorre do processo de inexigibilidade de licitação nº 924/2013-SEMED, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a Licença de Uso de Software (programa de computador) para gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino administradas pela **SEMED**, denominado **GESTOR ESCOLAR**, dividido em módulos integrados (**Acadêmico, Recursos Humanos, Transporte Escolar, Compras, Almojarifado, Patrimônio e Financeiro**) composto de arquivos digitais EXECUTÁVEIS estáticos e de BANCO DE DADOS, a serem utilizados nas escolas e departamentos que a **CONTRATANTE** julgar necessário sem limite de computadores ou usuários para o melhor atendimento dos seus municípios e proporcionar maior rapidez, eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações, bem como o gerenciamento e o suporte técnico do referido software.

CLÁUSULA QUARTA: DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA – A contratada se compromete a realizar a implantação do sistema **GESTOR ESCOLAR** e o treinamento dos técnicos indicados pela **CONTRATANTE** tanto das escolas municipais como da sede da SEMED.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO – A **CONTRATANTE** designa o servidor **BRENO MESQUITA** para atuar como **Fiscal do Contrato** ficando sob sua responsabilidade a plena execução dos serviços desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos necessários à execução do Projeto com a devida autorização de pessoas responsáveis pela **CONTRATANTE**;
- 6.2. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos onde o sistema **GESTOR ESCOLAR** será instalado e utilizado durante o período de vigência do presente contrato;
- 6.3. Adquirir todos os demais programas e aplicativos necessários para o cumprimento do presente contrato;
- 6.4. Disponibilizar meios de locomoção para que os técnicos da contratada possam executar o gerenciamento e o suporte técnico nas escolas da rede municipais de ensino e na Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo conteúdo e segurança dos bancos de dados, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial de dados;
- 6.6. Efetuar o pagamento devido, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 17:00 horas, dois técnicos para gerenciar e dar suporte técnico às Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim o pleno funcionamento e máximo de produtividade do sistema **Gestor Escolar**, tirando dúvidas e orientando os servidores no uso da tecnologia e da metodologia durante o período da vigência do presente contrato;

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas com o desenvolvimento do sistema **Gestor Escolar**, bem como dos dois técnicos disponibilizados para o Gerenciamento e Suporte Técnico, além dos encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 753.600,00 (Setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, referente a **Licença de Uso, Gerenciamento e Suporte Técnico** do sistema **Gestor Escolar**, no período de 12 (doze) meses, contado a partir de 01/08/2013 à 31/07/2014;

8.2. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito por ambas as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO – O pagamento de que trata a cláusula oitava será efetuado em 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais)**. Até o décimo dia do mês subsequente à data de assinatura do presente contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal de prestação de serviços e Recibo no Departamento de Administração e Finanças da SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas que importam a execução do presente contrato correram pela seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: **10.06.001.12.361.0019.2.078**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.94** (aquisição de softwares de aplicação)

Fonte: **0.2.39.00**

Valor Alocado 2013: **R\$ 314.000,00** (trezentos e quatorze mil reais).

Valor Alocado 2014: **R\$ 439.600,00** (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)

Valor total Alocado 2013 e 2014 **R\$ 753.600,00** (setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PESSOAL EMPREGADO – Correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas

batelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

12.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão de participar em licitação neste órgão, bem como impedimento de contratar com a Administração Pública, por razão não superior a 02 (dois) anos, contrato da data da sanção, garantindo-se, contudo, ampla defesa ao interessado, no prazo legal, bem como declaração de inidoneidade nos casos de falta maior, a critério do convencimento da Administração;

12.2. Aplicam-se, ainda, no que concernem às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 12.1 da Cláusula antecedente;
- b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência;

13.2. Reserva-se ainda à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

13.3. Convindo às partes, poderá ser este **CONTRATO** rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE** nem a **CONTRATADA**;

Então



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



13.4. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 79, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de julho de 2014, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO – Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observado às formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, de acordo com a legislação regente da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS AUTORAIS – Ficam assegurados a CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao Projeto, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O presente contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO – Fica eleito o foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua, 01 de agosto de 2013

[Handwritten signature]
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Cartório
Queiroz Santos

[Handwritten signature]
EDUARDO PEREIRA SARAIVA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Isandineia Saraiva
CPF/MF Nº 793.137.532-15

NOME: Filipe da Silva Cunha
CPF/MF Nº 01826887202





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 924/2013-SEMED

Contrato Nº 058/2013-SEMED

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA E. P. SARAIVA - ME (CONTRATADA);

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Licença de Uso de Software (programa de computador) para gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino administradas pela SEMED, denominado GESTOR ESCOLAR, dividido em módulos integrados (Acadêmico, Recursos humanos, transporte escolar e compras, almoxarifado, patrimônio e financeiro) composto de arquivos digitais EXECUTÁVEIS estáticas e de BANCO DE DADOS, a serem utilizados nas escolas e departamentos que a CONTRATANTE julgar necessário para melhor atendimento dos seus munícipes e proporcionar maior rapidez, eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações, bem como o gerenciamento e o suporte técnico do referido software;

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R\$ 753.600,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil e seiscentos Reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: **10.06.001.12.361.0019.2.078**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.94** (aquisição de softwares de aplicação)

Fonte: 0.2.39.00

Valor Alocado: **R\$-314.000,00** (trezentos e quatorze Mil Reais).

Valor Alocado 2014 R\$- **439.600,00** (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)

Valor total Alocado 2013 e 2014 **R\$-753.600,00** (setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

Vigência: período de 12 (doze) meses, contado a partir de 01/08/2013 à 31/07/2014.

Signatários: pela Contratante, Claudia do Socorro Silva de Melo – Secretária Municipal de Educação e **E. P. SARAIVA - ME** (CONTRATADA), representado por **EDUARDO PEREIRA SARAIVA**.